



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 184/2024.

PROCEDÊNCIA: Deputado Napoleão Bernardes.

EMENTA: Altera a Lei nº 18.335, de 2022, que 'institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina', para equiparar o surdoatleta aos beneficiários.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que tem como objetivo alterar os artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 18.335, de 06 de janeiro de 2022, que “institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 03 de maio de 2024.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 11 de junho.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Tributação, onde foi designada relatora.

Da CFT, na forma do artigo 73 do RIALESC, é de sua competência analisar as proposições sob os “aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual”.

Segundo a Constituição Estadual, em seu artigo 58, é de competência da Assembleia Legislativa exercer a função “fiscalizadora contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública”.

Segundo o Deputado autor, a proposição foi protocolada a partir de uma denúncia pública dos surdoatletas que tiveram a suspensão do incentivo no Edital nº 1/2024 do Bolsa Atleta Santa Catarina, e que reivindicam a isonomia de tratamento de atletas PCDs surdos com os demais atletas PCDs no que refere ao possibilidade acesso a esse programa de bolsas, considerando a ampla e pacificada equiparação inclusive no âmbito nacional, conforme depreende-se da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que “institui a Lei Geral do Esporte”.

O Brasil foi o País sede da Surdolímpiadas. Esses jogos foram realizadas em maio de 2022, na cidade de Caxias do Sul, e teve mais de 5.000 (cinco mil) participantes que representaram 77 (setenta e sete) Países.

A matéria ora relatada não apresenta aumento de despesas para o Poder Executivo Estadual, pois não propõe criar novo programa de bolsas e nem ampliar o número total de bolsas em programa já existente. A matéria visa somente readequar os critérios utilizados para a concessão de bolsas, permanecendo a competência com o Poder Executivo Estadual para estabelecer o total de recursos financeiros que serão investidos nesse programa.

II – VOTO

Em razão do exposto, não havendo incompatibilidade a competência da Comissão de Finanças e Tributação, meu relatório é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 184/2024, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões, de junho de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 03/07/2024, às 11:32.
